



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 259/2023

Garça, 10 de outubro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Ao
Excelentíssimo Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 84.591,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), objetivando utilizar o saldo dos recursos federais, autorizado pela Portaria nº 731/2022, que habilitou o Município de Garça a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 84.591,40 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO SALDO DO RECURSO FEDERAL - INCREMENTO UPA, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 731/2022.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Atividades de Média e Alta Complexidade		
Programa	0010	Gestão de Saúde		
Atividade	0302	Atenção Especializada - Termos		
Ação	2074	Termos		
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal – exercício anterior		
Categoria Econômica	33.50.90.00	Termos		
Código de Aplicação	800.037	Incremento Portaria 731/22 – Deputado Padilha		
Fonte STN	2.706	Transferência Especial da União		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 84.591,40	0,00	0,00	84.591,40
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com saldo do recurso federal da Portaria nº 731/2022, incremento temporário UPA.”				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	03	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	302	<i>Atividades de Média e Alta Complexidade</i>
Programa	0010	<i>Gestão de Saúde</i>
Atividade	0302	<i>Atenção Especializada - Termos</i>
Ação	2074	<i>Termos</i>
Fonte de Recursos	95	<i>Recursos Federal - exercício anterior</i>
Categoria Econômica	33.50.90.00	<i>Termos</i>
Código de Aplicação	800.037	<i>Incremento Portaria 731/22 - Deputado Padilha</i>
Fonte STN	2.706	<i>Transferência Especial da União</i>
Meta LDO		2023
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 84.591,40”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 84.591,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), cuja cobertura far-se-á por saldo dos recursos federais da Portaria nº 731/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal